EMENDA Nº

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
Gabinete da Vereadora Camila Araújo

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2026

Art. 1º - informa a destinação do valor de **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) referentes as emendas parlamentares do orçamento impositivo previsto para o orçamento de 2026, **nos termos dispostos na Lei Complementar Nº 272, de 16 de dezembro de 2025, em especial, no artigo 1º, §1º, II, combinado com o artigo 2º, §1º**, na forma abaixo discriminada:

Órgão ou Entidade Destinatária	20.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária	20.49 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função e Subfunção	146 - MAIS SAÚDE 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Classificação Funcional Programática	10.301.146.2982 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Detalhamento do objeto	**Associação "Onco e Vida" de Assistência e Prevenção do Câncer, CNPJ nº 22.397.840/0001-72. Endereço: Rua Cônego Luiz Wanderley, 1317 - Lagoa Nova, Natal - RN, CEP 59054-000.** Para custeio, operação e manutenção dos serviços para oferecer assistência a adultos e idosos, diagnosticados com câncer, em situação de vulnerabilidade sócio econômica.
Valor	**R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**

Natal/RN, 30 de janeiro de 2025.

Camila Araújo
União Brasil

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Natal e Excelentíssimo Senhor Prefeito de Natal/RN.

A Associação Onco e Vida é uma entidade sem fins lucrativos, que oferece assistência a adultos e idosos, diagnosticados com câncer, em situação de vulnerabilidade sócio econômica, de todo o Rio Grande do Norte. A instituição iniciou seu trabalho no Estado em 2015, sendo mantida apenas por doações da sociedade.

A Onco e Vida tem como missão, prestar assistência durante e após o tratamento oncológico, proporcionando serviços que contribuam para a promoção das condições necessárias de enfrentamento da doença, com qualidade de vida, dignidade e cidadania. As ações desenvolvidas nesta visam alcançar a cura e/ou a melhor qualidade de vida física e emocional dos pacientes, até mesmo quando fora de possibilidades terapêuticas, além de estimular a participação de familiares nesse processo.

Trabalha de forma integrada, visando o atendimento qualificado, humanizado e interdisciplinar, onde o paciente é tratado num aspecto global, não vendo apenas a possibilidade de cura, mas a qualidade de vida e o bem-estar durante e após o tratamento.

Desse modo, a entidade sem fins lucrativos e que **presta o serviço de saúde pública de forma complementar**, se enquadra no disposto na Lei Complementar Nº 272, de 16 de dezembro de 2025, em especial, no artigo 1º, §1º, II, combinado com o artigo 2º, §1º, da norma que "*Dispõe sobre os procedimentos de execução e prestação de contas das emendas parlamentares impositivas no âmbito do Município de Natal e dá outras providências",* bem como, se compromete a **apresentar o projeto ou plano de emprego dos recursos ao tempo da execução da emenda**.

Natal/RN, 30 de janeiro de 2025.

Camila Araújo
União Brasil